



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

(Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2711/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2026)

OBJETO: Projetos de Engenharia

No exercício das atribuições legais conferidas ao cargo de Prefeito Municipal de Marmeleiro, e após detida e criteriosa análise dos autos, profiro a seguinte decisão:

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise da fase de julgamento das propostas da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, na qual se constatou que a maioria das propostas apresentadas aponta para a necessidade de exigência de documentação destinada à comprovação da exequibilidade.

Isso porque, ao se examinar a pesquisa de preços (Anexo I – Termo de Referência), verificou-se que esta foi realizada com a utilização de orçamento de particular cujo valor para o serviço apresenta significativa discrepância em relação aos preços praticados em outras contratações públicas, o que resultou na elevação do preço médio estimado e, conseqüentemente, na abertura de margem para as propostas apresentadas. Tal circunstância deu causa à insegurança jurídica ora verificada, acarretando uma série de dificuldades técnicas para a conclusão do certame de forma segura e em conformidade com o interesse público.

O ponto central que motiva esta decisão é a constatação de que diversas licitantes apresentaram valores significativamente inferiores ao preço máximo estimado pela Administração. Essa disparidade sugere indícios objetivos de inadequação na pesquisa de preços original que embasou o edital. A manutenção do processo nos moldes atuais poderia resultar em uma contratação por valores superiores à realidade de mercado, afrontando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando não mais convenientes ou oportunos, visando à preservação do interesse público, DETERMINO:

- a) o CANCELAMENTO da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, por razões de conveniência e oportunidade administrativa;
- b) O RETORNO imediato dos autos à área técnica competente, para a realização de nova e atualizada pesquisa de preços, compatível com a realidade do mercado e com as especificidades dos projetos de engenharia objeto da contratação;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A REAVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CORREÇÃO do edital, especialmente no que se refere às estimativas de custos, com a posterior realização de novo certame, de modo a assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a plena segurança jurídica.

Esta medida visa mitigar riscos jurídicos e financeiros, assegurando que o Município de Marmeleiro realize a contratação mais benéfica e exequível possível.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para o imediato cumprimento das presentes determinações e adoção das providências necessárias à deflagração do novo certame.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2f9eb100c38d6>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2711/2025
CÓD. VERIFICADOR: 2XS08HGE
TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos e toda documentação técnica obrigatória para pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, diante da constatação de vício insanável na fase de elaboração da pesquisa de preços, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

